



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendência de Assuntos Governamentais

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 01

Data: 02/05/2023

Revisão: 00

Página 1 de 8

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a **Aquisição de Lâmpadas para Foco Odontológico** utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas pela Coordenação de Saúde Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.

Modalidade: Compra Direta

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Forma de Contratação: Autorização de Fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa técnica para aquisição

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de meios que garantam os princípios do SUS, a saber, universalidade, integralidade e equidade.

O presente expediente trata de Aquisição de Lâmpadas para Foco Odontológico através de Dispensa de Licitação, para atender a demanda da rede de Atenção em Urgência e Emergência, considerando que até o presente momento, a Secretaria de Saúde não possui contrato para manutenção dos equipamentos odontológicos (processo 45.843/22 em andamento). Trata-se de equipamento indispensável para o bom desempenho do atendimento a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendência de Assuntos Governamentais

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 01

Data: 02/05/2023

Revisão: 00

Página 2 de 8

realizado pelo profissional odontólogo e a quantidade que se pretende adquirir atende a demanda da secretaria no presente exercício.

2.2 Justificativa pela modalidade

É sabido que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de tal fato, a lei previu exceções à regra, a dispensa de licitações, conforme estabelece o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica ocasião que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,30 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta centavos) no caso de outros serviços e compras.”

É importante ressaltar que inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em publicação oficial intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, o TCU orienta:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendência de Assuntos Governamentais

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 01

Data: 02/05/2023

Revisão: 00

Página 3 de 8

objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

Sendo assim, justifica-se a aquisição por meio de dispensa de licitação tendo em vista que a aquisição pretendida contempla a necessidade da Secretaria de Saúde pelo prazo médio de 04 (quatro) meses. Informamos que há previsão em orçamento, para custeio de tais materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Qtd	Unidade	Descrição
03	Unidades	Conjunto suporte LED para o Refletor Persus Led Gnatus

4. CONSÓRCIO

Não se aplica.

5. HABILITAÇÃO

Para habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133 de 2.021.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendência de Assuntos Governamentais

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 01

Data: 02/05/2023

Revisão: 00

Página 4 de 8

- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Não se aplica.

8. LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta feira no Almoxarifado Central do Município de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige, nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos feriados.

9. GARANTIA DO PRODUTO

O produto deverá possuir garantia mínima de 03 meses a partir da data de entrega.

10. VISITAS TÉCNICAS

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendência de Assuntos Governamentais

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 01

Data: 02/05/2023

Revisão: 00

Página 5 de 8

11. DAS SOLICITAÇÕES

O pedido será formalizado via autorização de fornecimento previamente emitida e deverá ser entregue de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central do Município de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige, nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos feriados.

O prazo para entrega dos produtos será de até 10 dias após emissão da autorização de fornecimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

12.2 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste Termo de Referência em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendência de Assuntos Governamentais

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 01

Data: 02/05/2023

Revisão: 00

Página 6 de 8

data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.

12.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

12.6 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do produto dentro do prazo estabelecido pela lei de contabilidade pública.

13.2. Constitui Obrigação da pessoa jurídica:

13.2.1. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a pessoa jurídica contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, realizar a entrega dos produtos constantes nas especificações técnicas e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.2.2. O planejamento e execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

13.2.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

13.2.4. A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMPRESA reconhece por este instrumento que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE

Superintendência de Assuntos Governamentais

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição: 01

Data: 02/05/2023

Revisão: 00

Página 7 de 8

responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer; o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

14. PENALIDADES

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. FISCAL DO CONTRATO

Não se aplica.

16. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00

FONTE DOS RECURSOS:

Tesouro